



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

OFÍCIO Nº 015/2024 - SRI

Porto Ferreira/SP, 7 de fevereiro de 2024.

À Sua Excelência

**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira

Nesta;

**Ref.: Requerimento Legislativo nº 008/2024**

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo em epígrafe, de autoria **do nobre Vereador João Lázaro Batista**.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ**

Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCB7-D25A-86AF-88D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 07/02/2024 15:24:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/FCB7-D25A-86AF-88D3>

Porto Ferreira/SP, 25 de janeiro de 2024.

**Prezado Senhor**  
**HUGO BRITO DE SOUZA**

Ref.: Resposta ao Requerimento nº 08/2024 de autoria do nobre vereador João Lázaro Batista.

**Prezado Senhor,**

Com a finalidade de subsidiar informações ao Sr. Prefeito, quanto ao Requerimento nº 08/2024 de autoria do nobre vereador João Lázaro Batista, que solicita informações sobre a roçagem de mato alto, e grama nas Unidades Educacionais ali elencadas, temos a informar o que segue:

- 1) Município de Porto Ferreira, através de Processo Licitatório na modalidade Pregão (Presencial) nº 33/2023, firmou contrato nº. 125/2023, com a empresa Enagro Ambiental Comércio e Serviços Ltda, para manutenção de gramado e plantas, nas áreas internas e externas, das Unidades Educacionais com vigência de 12 (doze) meses.
- 2) Conforme resposta supra, para o exercício de 2024, já foi firmado contrato para manutenção de gramado e plantas, nas áreas internas e externas das Unidades Educacionais. Cumpre ainda informar que a empresa contratada atende todas as Unidades, de acordo com um cronograma, que divide em 8 (oito) momentos anuais para cada uma delas, como exemplo segue o cronograma realizado no mês de janeiro de 2024.
- 3) Segue anexo ao presente, cópia do contrato 125/2023, conforme solicitado.

Sendo o que tínhamos a informar, apresentamos votos de consideração.

**JOSÉ ROBERTO CARVALHO**

Assistente Técnico da Secretaria de Educação

**MARIA CECILIA GALLO DA CUNHA LEME**

Secretária de Educação



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 640D-96A0-C404-8BDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ ROBERTO CARVALHO (CPF 109.XXX.XXX-00) em 05/02/2024 16:11:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA CECILIA GALLO DA CUNHA LEME (CPF 062.XXX.XXX-44) em 05/02/2024 17:58:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/640D-96A0-C404-8BDE>

Cronograma Janeiro de 2024

| <b>Dia/Mês</b> | <b>Escolas</b>  |
|----------------|---|
| 8              | Ottília Silva da Silveira / Ferdinando Melchiorretto  |
| 9              | Bráulio Teixeira  |
| 10             | Bráulio Teixeira / Jandyra Viana Forjaz   |
| 11             | Asmelide Zuzzi Bruno / Bráulio Teixeira   |
| 12             | Agostinho Garcia  |
| 13             | Sábado  |
| 14             | Domingo   |
| 15             | Agostinho Garcia  |
| 16             | Olímpia Teixeira  |
| 17             | Olímpia Teixeira  |
| 18             | Noraide Mariano   |
| 19             | Djanira de Moraes Costa   |
| 20             | Sábado  |
| 21             | Domingo   |
| 22             | Laura Salgueiro Torres / SEDUC / Said Abib Tair   |
| 23             | Mãe Maria / Alcides Salzano / Wladimir Salzano  |
| 24             | Jandira Fortes Denunci / Alzira Schefer / Nadir Zadra Ribaldo   |
| 25             | Gladys Teixeira Faggian / Jonas Martins Teixeira \ Silvia de Melo Marques Ribeiro / Maria Sylvia de Camargo Biffi |
| 26             | Sábado  |
| 27             | Domingo   |
| 28             | Ruth Barroso Teixeira   |
| 29             | Caic Prof. João Teixeira  |
| 30             | Caic Prof. João Teixeira  |
| 31             | Caic Prof. João Teixeira  |



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CONTRATO Nº. 125/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA** e a empresa **ENAGRO AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** para manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, nas Unidades Educacionais.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.339.363/0001-94, sediada na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Centro, Porto Ferreira, SP, CEP 13660-009, telefone geral (19) 3589-5200, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33.

**CONTRATADA:** **ENAGRO AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.284.199/0001-40, com sede na Rua Joseano Costa Pinto, nº 17, Bairro Vila Progresso, Salto/SP, CEP 13.321-220, telefone (11) 4027-0587, e-mail contato@enagroambiental.com.br, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo Titular e Administrador, Francisco pavanelli Neto, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.000.448-95.

#### DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- I - no Pregão (Presencial) nº **33/2023**, conforme Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 1.245/2020;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
  - a) constem no Processo Administrativo **7.070/2023**
  - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas determinações da Lei Federal nº. 8.666/93;
- IV - nos preceitos de direito público;
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, nas Unidades Educacionais do Município de Porto Ferreira, totalizando 267.954,94 m<sup>2</sup>., conforme descrito no Termo de Referência – **ANEXO 01 do Edital**.

**Subcláusula primeira.** O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos termos do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93

**Subcláusula segunda.** As especificações técnicas, a proposta da Contratada e demais consignações constantes do processo nº. **7.070/2023** aderem a este contrato e dele fazem parte independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Subcláusula primeira** – A forma de execução do objeto será INDIRETA, sob EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**Subcláusula segunda** - Os serviços compreendem a manutenção e conservação de todas as áreas mencionadas, no tocante a:

**1. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** a **CONTRATADA** deverá:

- \* fornecer mão-de-obra especializada no manejo e conservação de gramados, vegetação rasteira, plantas de médio e grande porte;
- \* promover podas ornamentais;
- \* retirar ervas daninhas e restos de torrões e rizomas de outras plantas;





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- \* realizar cortes manuais e mecânicos;
- \* utilizar maquinários e equipamentos próprios;
- \* realizar varrição e hidratação das áreas relacionadas, bem como adubação e correção de “ph” do solo;

**2. LIMPEZA:** Todos os entulhos (resíduos) provenientes da limpeza executada nos jardins, canteiros e áreas verdes deverão ser removidos pela empresa, com a destinação final obedecendo à legislação em vigor, no que se refere ao meio ambiente e ao controle da poluição ambiental, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

- os entulhos (resíduos), restos de cortes e podas de vegetação devem ser retirados pela empresa com transporte próprio e a destinação deverá ser ambientalmente correta.
- Em hipótese alguma os entulhos (resíduos), restos de cortes e podas de vegetação serão dispensados, armazenados, deixados para coleta posterior, junto ao passeio público (calçadas e ruas), seja defronte a unidade educacional, seja em qualquer outro local.
- Se houver necessidade dos entulhos ficarem nas unidades educacionais para recolhimento posterior, essa coleta deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data do armazenamento do entulho, cumprindo essa fiscalização à direção da unidade educacional. Além disso, o local para a eventual colocação temporária do entulho deverá ser definido pelo(a) diretor(a) da unidade educacional, devendo o mesmo ser local afastado, inacessível para os alunos, visando a proteção dos mesmos e a organização do ambiente escolar.

**3. SEGURANÇA:** A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso de EPIs pelos funcionários na execução/prestação dos serviços.

**4. TRANSPORTE:** O transporte dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços deverá correr por conta da CONTRATADA de acordo com as normas e legislação trabalhista.

**5. CRONOGRAMA:** O Cronograma de Execução contendo os Períodos que as Unidades deverão receber os serviços, obedecerá ao seguinte calendário:

| Unidades Educacionais pertencentes aos Blocos  | Set/ 2023 | Out/ 2023 | Nov/ 2023 | Jan/ 2024 | Fev/ 2024 | Mar/ 2024 | Mai/ 2024 | Jul/ 2024 |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Bloco I  | X         | X         | X         | X         | X         | X         | X         | X         |
| Bloco II   | X         | X         | X         | X         | X         | X         | X         | X         |
| Bloco III  | X         | X         | X         | X         | X         | X         | X         | X         |
| Bloco IV   | X         | X         | X         | X         | X         | X         | X         | X         |
| Bloco V  | X         | X         | X         | X         | X         | X         | X         | X         |
| <b>A LIMPEZA DO CALÇAMENTO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DESTA SECRETARIA</b> |           |           |           |           |           |           |           |           |

**6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela direção de cada Unidade Educacional que receber os serviços, atestando se a CONTRATADA esteve no local e executou os serviços em conformidade com o cronograma e com o objeto mencionado. Esse atestado dar-se-á por meio de confirmação no Relatório de Medição de cada Unidade, de acordo com o serviço realmente executado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$435.102,70** (Quatrocentos e trinta e cinco mil cento e dois reais e setenta centavos).

Assinado por 2 pessoas: NADIA LARA BERTOLINI, ALAÍDA RIBEIRO DE ASSIS VALE, CFDA/DC/USH/SE/DE LIMA RIPA e ENAGRO AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/15400D-0B36-7C4202-200E-0E11070702042810DE>





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Subcláusula primeira.** Os preços unitários e totais estão discriminados na Tabela de Preço abaixo:

| LOTE I – CRECHES                       |   |   |   |   |                                 |
|--|---|---|---|---|---------------------------------|
| Unidade Educacional                    | Endereço  | Total em m2 para 8 (oito) execuções de área verde (a) | Total em (m <sup>2</sup> ) calçamento (b) | Valor Unitário por m2 em Reais (área verde +calçamento) C=(a+b) | Valor Total em Reais (a +b) x c |
| Creche Alzira Scheffer                 | Rua Sebastião Pereira, nº 20 – Alto Serra D'Água - (19) 3585-7500                       | 512,00  | 73,64                                     | R\$ 1,50  | R\$ 878,46                      |
| Creche Asmelide Zuzzi Bruno            | Rua Lydia Tiziani Bosseda, nº s/n – Jardim Anésia - (19) 3585-6337                      | 4.680,00  | 176,31                                    | R\$ 1,50  | R\$ 7.284,47                    |
| Creche Djanira de Moraes Costa         | Rua Izina Perondi Frattini, nº 310 – Jardim São Manoel - (19) 3585-2790                 | 4.831,76  | 231,75                                    | R\$ 1,50  | R\$ 7.595,27                    |
| Creche Eucharis Fortes Salzano         | Rua José Ortiz de Camargo, nº 120 – Lagoa Serena - (19) 3585-3797                       | 8.211,20  | 254,74                                    | R\$ 1,50  | R\$ 12.698,91                   |
| Creche Ferdinando Melchiorretto        | Rua José Olivieri, nº 325 – Cristo Redentor - (19) 3585-6543                            | 6.651,20  | 125,13                                    | R\$ 1,50  | R\$ 10.164,50                   |
| Creche Jonas Martins Teixeira          | Rua Abílio Ferreira da Silva, nº 35 – Jardim Sérgio Dornelles Carvalho - (19) 3585-5528 | 7.762,16  | 258,06                                    | R\$ 1,50  | R\$ 12.030,33                   |
| Creche Maria Sylvia de C. Biffi        | Rua Terezinha Duz, nº 152 – Jardim Paschoal Salzano - (19) 3581-5808                    | 3.236,00  | 353,41                                    | R\$ 1,50  | R\$ 5.384,12                    |
| Creche Said Abib Taiar                 | Rua Jean Gabriel Villin, s/n – Jardim Porto Novo - (19) 35856825                        | 5.099,20  | 95,61                                     | R\$ 1,50  | R\$ 7.792,22                    |
| Creche Profª Silvia de Melo M. Ribeiro | Rua Paulo Moreschi, nº 95 – Porto Belo - (19) 3581-6027                                 | 17.743,92   | 307,66                                    | R\$ 1,50  | R\$ 27.077,37                   |
| <b>Valor TOTAL LOTE I</b>              |   |   |   |   | <b>R\$ 90.905,63</b>            |

Assinado por 2 pessoas: NADÁIR ROBERTO FERREIRA, ALAHO & RIEMAR S. EUSSEWALD FERREIRA, CFOM/CIUSHUJ SEDE LIMA RIPA e ENAGRO AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/560D-0836-7C202-2D0E> e informe o código 483937020428E0E







# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| LOTE II - EMEIS                                   |  |   |   |   |                                |
|---|--|---|---|---|--------------------------------|
| Unidade Educacional                               | Endereço   | Total em m2 para 8 (oito) execuções de área verde (a) | Total em (m <sup>2</sup> ) calçamento (b) | Valor Unitário por m2 em Reais (área verde + calçamento C=(a+b) | Valor Total em Reais (a+b) x c |
| NMEI Prof <sup>a</sup> Gladys Teixeira Faggian    | Rua João Gaudêncio Mazzotti, 415 - Jardim Porto Seguro - (19) 3581-5684  | 6.875,92  | 330,86                                    | R\$ 1,50  | R\$ 10.810,17                  |
| EMEI Prof. Alcides Salzano                        | Rua Miguel Libertucci, nº 247 – Serra D'Água - (19) 3585-7318            | 128,00  | 529,44                                    | R\$ 1,50  | R\$ 986,16                     |
| EMEI Jandira Fortes Denunci                       | Rua Hans Beran, nº 260 – Alto do Serra D'Água - (19) 3585-6550           | 2.287,36  | 180,38                                    | R\$ 1,50  | R\$ 3.701,61                   |
| EMEI Prof <sup>a</sup> . Jandyra Vianna Forjaz    | Rua Lidia Tiziani Boceda, 175 – Jardim Anésia - (19) 3581-5424           | 1.903,20  | 79,63                                     | R\$ 1,50  | R\$ 2.974,25                   |
| EMEI Prof <sup>a</sup> Laura Salgueiro Torres     | Rua Nadir Zadra Ribaldo, nº 226 – Jardim Salgueiro - (19) 3585-6304      | 859,20  | 716,45                                    | R\$ 1,50  | R\$ 2.363,48                   |
| NEMEI Mãe Maria                                   | Rua Bento José de Carvalho, nº 2190 – Vila Maria - (19) 3585-6448        | 2.756,88  | 212,73                                    | R\$ 1,50  | R\$ 4.454,42                   |
| EMEI Olímpia Teixeira                             | Rua Manoel da Silva Oliveira, nº 355 - Jardim Primavera - (19) 3585-6331 | 11.827,76   | 281,88                                    | R\$ 1,50  | R\$ 18.164,46                  |
| EMEI Prof <sup>a</sup> . Otilia da Silva Silveira | Rua José Olivieri, 365– Cristo Redentor - (19) 3585.6767                 | 9.958,24  | 254,80                                    | R\$ 1,50  | R\$ 15.319,56                  |
| <b>VALOR TOTAL LOTE II</b>                        |  |   |   |   | <b>R\$ 58.774,10</b>           |

Assinado por 2 pessoas: NADIA LARA BERTOLINI, ALAHO ARIENAT S. EISSINWALBER, CFDA04010810-0000-0000-7000-0000 e informame o código de verificação 483697020428E0DE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/1580D-0806-7000-0000-0000>





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| LOTE III - EMEFs               |  |   |                              |  |                                 |
|--------------------------------|--|---|------------------------------|--|---------------------------------|
| Unidade Educacional            | Endereço   | Total em m2 para 8 (oito) execuções de área verde (a) | Total em (m²) calçamento (b) | Valor Unitário por m2 em Reais (área verde +calçamento C=(a+b) | Valor Total em Reais (a +b) x c |
| EMEF Wladimir Salzano          | Rua Batista Arnoni, 281 - Vila Maria - (19) 3585-3077                      | 284,64  | 140,17                       | R\$ 1,47   | R\$ 624,47                      |
| EMEF Prof. Bráulio Teixeira    | Rua Joaquim Pinto Cortez, nº 250 – Cristo Redentor - (19) 3581-5712        | 9.057,60  | 2.015,10                     | R\$ 1,47   | R\$ 16.276,87                   |
| EMEF Profª Nadir Zadra Ribaldo | Rua Celso Miranda Salgueiro, nº 95 – Alto do Serra D'Água - (19) 3589-1390 | 7.428,80  | 1.636,29                     | R\$ 1,47   | R\$ 13.325,68                   |
| <b>VALOR TOTAL LOTE III</b>    |  |   |                              |  | <b>R\$ 30.227,02</b>            |

| LOTE IV - EMEFS             |   |   |                              |  |                                 |
|-----------------------------|---|---|------------------------------|--|---------------------------------|
| Unidade Educacional         | Endereço  | Total em m2 para 8 (oito) execuções de área verde (a) | Total em (m²) calçamento (b) | Valor Unitário por m2 em Reais (área verde +calçamento C=(a+b) | Valor Total em Reais (a +b) x c |
| Emef Prof. Agostinho Garcia | Rua Josefina Sarte Teixeira, nº 170 – Jardim Anésia - (19) 3585-6923    | 10.033,92   | 2.188,01                     | R\$ 1,45   | R\$ 17.721,80                   |
| Emef Noraide Mariano        | Rua Dr. Carlindo Valeriani, nº 1281 – Jardim Primavera - (19) 3581-2179 | 14.289,60   | 3.124,03                     | R\$ 1,45   | R\$ 25.249,76                   |
| Emefm Mário Borelli Thomaz  | Rua Luiz Gama, nº 81 – Centro - (19) 3585-6314                          | 232,32  | 76,09                        | R\$ 1,45   | R\$ 447,19                      |

Assinado por 2 pessoas: NADÁRIO BERTOLINI, ALAÍDE RIBEIRO E EISSIN VARELA, CPF: 040.108.108-00 e 040.108.108-00, em 19/07/2023 às 14:04:28.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/660D-0606-7C2021-200E> e informe o código 483697020428E0E





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|                            |  |           |          |          |                      |
|----------------------------|--|-----------|----------|----------|----------------------|
| Emef Rtuh Barroso Teixeira | Rua Argemiro Gomes nº 700 - Porto Belo - (19) 3585-5517            | 17.939,84 | 3.968,42 | R\$ 1,45 | R\$ 31.766,98        |
| Emef Sud Menucci           | Rua Coronel Procópio de Carvalho, nº 352 - Centro - (19) 3581-1176 | 1.088,00  | 292,83   | R\$ 1,45 | R\$ 2.002,20         |
| <b>VALOR TOTAL LOTE IV</b> |  |           |          |          | <b>R\$ 77.187,94</b> |

| LOTE V – COMPLEXO CAIC                         |  |   |                              |  |                                 |
|--|--|---|------------------------------|--|---------------------------------|
| Unidade Educacional                            | Endereço   | Total em m2 para 8 (oito) execuções de área verde (a) | Total em (m²) calçamento (b) | Valor Unitário por m2 em Reais (área verde +calçamento C=(a+b) | Valor Total em Reais (a +b) x c |
| COMPLEXO CAIC: EMEF e EMEI Prof. João Teixeira | Rua Miguel Uchelli, nº 575 – Jardim Independência - (19) 3589-1771 | 103.062,88  | 22.294,87                    | R\$ 1,42   | R\$ 178.008,01                  |
| <b>VALOR TOTAL LOTE V</b>                      |  |   |                              |  | <b>R\$ 178.008,01</b>           |

**Subcláusula segunda.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, **em até 10 (dez) dias** após a entrega dos serviços e apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo solicitante.

**Subcláusula primeira.** A Contratada deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto contratual, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.

**Subcláusula segunda.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**Subcláusula terceira.** O pagamento observará as retenções legais previstas na legislação federal e municipal, notadamente o disposto no Decreto Municipal nº 2.249, de 25 de outubro de 2022.

**Subcláusula quarta.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Subcláusula quinta.** A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.

**Subcláusula sexta.** Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos (Decreto Municipal 1.288/2020).

**Subcláusula sétima.** Por ocasião da emissão da nota fiscal, a adjudicatária deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações a Previdência Social-GFIP, ou por meio de Declaração de

Assinado por 2 pessoas: NADSELRIO BERT TOFFELARI, ALAHO & RIBENIAR S. EUSSEWALD PEREIRA, CFDA/AMC/USHJ/SE/DE LIMA RIPA e ENAGRO AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portal.portoferreira.1.doc.com.br/verificacao/15480D-0836-7C4202-2D0E e informe o código 15480D-48367020428EDCE







# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

com a Razão Social da empresa depositante, número e modalidade da licitação.

**Subcláusula segunda** seguro-garantia;

**Subcláusula terceira** fiança bancária.

**Subcláusula quarta** A CONTRATADA, após a entrega dos serviços, consubstanciada pelo Termo de Recebimento Definitivo, deverá solicitar a devolução da garantia, protocolando seu pedido na Divisão de Licitação e Contratos, no endereço estabelecido no Preâmbulo, o qual será processado em até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, corrigidas monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo (Decreto Municipal 1.288/2020).

#### CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá obedecer, para execução dos serviços deste contrato, o prazo de execução estabelecidos no **Anexo 01 – Termo de Referência**, que serão contados, em dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante recibo.

**Subcláusula primeira.** Os serviços serão inteiramente recusados pelo CONTRATANTE caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta;

**Subcláusula segunda.** Nos casos de recusa dos serviços, a Contratada terá de providenciar a substituição imediatamente, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante.

**Subcláusula terceira.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**Subcláusula quarta** Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com a proposta, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo Requisitante, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**Subcláusula primeira.** Ao requisitante compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do equipamento;
- III - atestar o recebimento dos serviços;
- IV - protocolizar ao Prefeito Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada.
- V - encaminhar à Seção de Compras os documentos referentes a pagamentos (nota fiscal, com o ateste do aceite do equipamento).

**Subcláusula segunda.** A ação do requisitante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Na execução dos objetos do presente contrato, obrigam-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I - executar os serviços objeto deste contrato nos locais determinados pelos representantes da Administração do, nos prazos e condições estabelecidos;
- II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do equipamento empregado;





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- III - facilitar ao Requisitante a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação de equipamentos utilizados, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências em que se encontrarem, mesmo que de propriedade de terceiros;
- IV - obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados e pagar os emolumentos prescritos em lei;
- V - obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;
- VI - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;
- VII - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII - respeitar o sistema de segurança do Município e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- IX - Quando a prestação dos serviços envolver utilização de veículos, a empresa deverá promover sua identificação.
- i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome da empresa prestadora e o nome do órgão da administração para o qual o serviço está sendo realizado.
- ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
- ii) Não será permitido o uso de identificação móvel.
- X - Fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e dela exigir o uso de uniforme, crachás bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigido pela CLT;
- XI - Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato.
- XII - Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a empresa, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir.
- XIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- XIV - manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados.
- XV - autorizar a abertura de conta vinculada a este contrato, nos termos das Instruções Normativas n.02 e 03 do Ministério do Planejamento, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores que vierem a ser contratados;
- XVI - autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela empresa adjudicatária, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões;
- XVII - prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta com validade para todo o período de execução dos serviços a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não horadas pela CONTRATADA, conforme estabelecido no item 24 do Edital.
- XVIII - providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviços:
- ✓ Abertura e manutenção de sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados.
  - ✓ Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e senha para acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias para todos os empregados que vier a contratar.
  - ✓ Fixação de domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município de Porto Ferreira.
- i. A comprovação da realização de todos os itens acima deverá ser apresentada, no prazo estipulado neste item diretamente ao solicitante Gestor do Contrato.





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Subcláusula primeira.** Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**Subcláusula segunda.** A Contratada não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

**Subcláusula terceira.** O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**Subcláusula quarta** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta seção, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula quinta** Os pedidos administrativos atinentes à fase de execução do objeto deverão ser enviados via e-mail à Secretaria de Educação, no endereço [simone.klein@portoferreira.sp.gov.br](mailto:simone.klein@portoferreira.sp.gov.br) ou através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção “Protocolos.”

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

**14.1** Ficará sujeita ao impedimento de licitar e de contratar com o Município de Porto Ferreira e poderá ser descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou retirar documento equivalente;
- II não entregar a documentação exigida no Edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do ajuste;
- VII fraudar a execução do ajuste;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas e
- X cometer fraude fiscal.

**14.2.** As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Estado, no sítio do Tribunal

**14.3.** Nos casos estabelecidos na alínea i da clausula 14.1., fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de poder ser declarada impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO e descredenciada no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.4.** Nos casos estabelecidos na alínea IV do *caput*, as sanções administrativas que podem ser aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;









# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração da Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**Subcláusula primeira.** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Subcláusula segunda.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Subcláusula terceira.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

**Subcláusula quarta.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O Sr. Francisco Pavanelli Neto, Titular e Administrador, fica responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos incisos I, II e III, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Ferreira, SP, 15 de agosto de 2023

FRANCISCO PAVANELLI NETO  
TITULAR E ADMINISTRADOR  
CONTRATADA

RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA  
PREFEITO  
CONTRATANTE

### TESTEMUNHAS:

CARLA RENATA HISSNAUER  
CPF 192.033.098-45

NATÁLIA VOLTARELLI  
CPF 350.548.348-69

Assinado por 2 pessoas: NATA LIA VOLTARELLI, CARLA RENATA HISSNAUER e RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA e ENAGRO AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/19203309845> e <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/35054834869>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E607-4936-702C-2CC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATÁLIA VOLTARELLI (CPF 350.XXX.XXX-69) em 15/08/2023 08:39:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLA RENATA HISSNAUER (CPF 192.XXX.XXX-45) em 15/08/2023 08:53:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 15/08/2023 10:37:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ENAGRO AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 05.284.199/0001-40) em 15/08/2023 11:42:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/E607-4936-702C-2CC4>





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA – CNPJ: 45.339.363/0001-94

**CONTRATADO:** ENAGRO AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 05.284.199/0001-40

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 125/2023**

**OBJETO:** Manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, nas Unidades Educacionais do Município de Porto Ferreira, totalizando 267.954,94 m².

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 15 de agosto de 2023

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito  
**CPF:** 350.575.978-33

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**Nome:** Carla Renata Hissnauer **Cargo:** Autoridade Competente  
**CPF:** 192.033.098-45

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pelo CONTRATANTE**

**Nome:** Rômulo Luís de Lima Ripa  
**Cargo:** Prefeito  
**CPF:** 350.575.978-33  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA**

**Nome:** Francisco Pavanelli Neto  
**Cargo:** Titular e Administrador  
**CPF:** 003.000.448-95  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

**Nome:** Simone Cristina Camargo Klein  
**Cargo:** Chefe da Divisão de Administração e Controle Financeiro  
**CPF:** 168.046.058-70  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### Gestor do Contrato

**Nome:** Maria Cecília Gallo da Cunha Leme  
**Cargo:** Secretária de Educação  
**CPF:** 062.999.048-44  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### DEMAIS RESPOSÁVEIS:

##### FISCAL DO CONTRATO

**Nome:** Audrei Carlos  
**Cargo:** Chefe de Seção de Demanda, Planejamento e Manutenção Predial  
**CPF:** 271.844.118-62  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49FF-ECD6-5A96-41D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLA RENATA HISSNAUER (CPF 192.XXX.XXX-45) em 15/08/2023 08:54:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMONE CRISTINA CAMARGO KLEIN (CPF 168.XXX.XXX-70) em 15/08/2023 09:17:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 15/08/2023 10:37:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ENAGRO AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 05.284.199/0001-40) em 15/08/2023 11:42:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AUDREI CARLOS (CPF 271.XXX.XXX-62) em 15/08/2023 15:39:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CECILIA GALLO DA CUNHA LEME (CPF 062.XXX.XXX-44) em 17/08/2023 18:13:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/49FF-ECD6-5A96-41D7>

